



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LP+LI+LO N° 012/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente de Projetos Prioritários, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à empresa CSN Mineração S/A - Pilhas Piloto de Rejeito B5 e Casa de Pedra, CNPJ 08.902.291/0001-15, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro - Área útil: 15,50 ha, com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-05-04-7, ANM: 043.306/1956 - Substância: Minério de ferro, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: SIRGAS 2000 UTM ZONE 23S - X: 613027 / Y: 7735379, no Município de Congonhas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00103/1981/091/2017.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto 47.383/2018)

Recebemos

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2019

Horário: 14:00

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

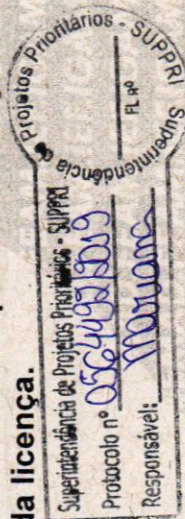
Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/09/2029. Ressalve-se que a instalação do empreendimento deverá estar concluída no prazo de 6 (seis) anos, contados da data da emissão da licença.



Belo Horizonte, 03 de setembro de 2019.

Rodrigo Ribas

Superintendente de Projetos Prioritários



Team
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO MINEIRO
DE REGISTROS
E CARTOGRAFIA

052437